

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025**

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiental – CIDEMA**, inscrito no CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede administrativa na Av. Nereu Ramos, 1750-E, Passo dos Fortes – Chapecó/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **MAURO ARLINDO MORESCO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, como forma de julgamento **O MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos voltados ao levantamento patrimonial, incluindo a realização de inventário, regularização e organização dos bens móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA. Abrange-se a identificação física dos bens, conferência, catalogação, fixação de plaquetas patrimoniais, avaliação, atualização das informações cadastrais, bem como o suporte técnico e operacional para inserção, correção e adequação dos dados no sistema de gestão patrimonial da entidade.

Item:	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos voltados ao levantamento patrimonial, incluindo a realização de inventário, regularização e organização dos bens móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA. Abrange-se a identificação física dos bens, conferência, catalogação, fixação de plaquetas patrimoniais, avaliação, atualização das informações cadastrais, bem como o suporte técnico e operacional para inserção, correção e adequação dos dados no sistema de gestão patrimonial da entidade.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada gestão, controle e regularização do patrimônio público pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA.

2.2. A gestão patrimonial eficiente constitui requisito essencial para a boa governança pública, estando diretamente vinculada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e prestação de contas, além de atender às exigências dos órgãos de controle externo no que se refere à fidedignidade das informações contábeis e à correta evidenciação dos bens públicos.

2.3. Atualmente, verifica-se a presença de inconsistências e fragilidades nos registros patrimoniais, tais como ausência de identificação física padronizada dos bens, divergências entre os dados constantes no sistema de gestão e a realidade física, dificuldades na localização e rastreabilidade dos bens, bem como lacunas na atualização cadastral e na avaliação patrimonial. Tais fatores comprometem a confiabilidade das informações, dificultam o controle interno e elevam o risco de extravio, uso indevido ou ociosidade de bens públicos.

2.4. Ademais, o CIDEMA não dispõe de estrutura técnica especializada e de recursos operacionais suficientes para a realização, com a precisão e a metodologia exigidas, de um levantamento patrimonial completo, que contemple não apenas o inventário físico, mas também a regularização, organização e atualização sistêmica das informações.

2.5. Diante desse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos voltados ao levantamento patrimonial, abrangendo de forma integrada a identificação física dos bens, conferência, catalogação, fixação de plaquetas patrimoniais, avaliação, regularização de inconsistências, atualização cadastral e o suporte técnico necessário para inserção, correção e adequação dos dados no sistema de gestão patrimonial da entidade.

2.6. A contratação pretendida visa, portanto, assegurar a consolidação de um cadastro patrimonial fidedigno, atualizado e padronizado, promovendo maior controle, rastreabilidade e transparência na gestão dos bens públicos, além de viabilizar o atendimento às normas de contabilidade aplicada ao setor público e às exigências dos órgãos de controle.

3. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão*

duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. (grifos nossos).

3.2. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art. 75) devem ser, preferencialmente, precedidas da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

3.3. A finalidade dessa previsão legal é ampliar a competitividade, quando conveniente, sendo o procedimento conhecido como dispensa com ou sem disputa. Todavia, por se tratar de medida de caráter preferencial e não obrigatório, a publicação para obtenção de novas propostas pode ser afastada, desde que devidamente justificada, especialmente em situações que envolvam economicidade ou necessidade de maior celeridade na contratação.

3.4. No caso em análise, embora tenha sido realizada consulta direta a fornecedores do ramo, considerando a natureza técnica e especializada do objeto, que envolve levantamento patrimonial, inventário, regularização e organização de bens móveis, com a obtenção de três orçamentos válidos, a abertura de prazo adicional para recebimento de novas propostas mostrou-se incompatível com a necessidade administrativa.

3.5. Isso porque o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA demanda a regularização e organização de seu acervo patrimonial, atualmente carecendo de atualização, controle e adequada identificação dos bens. A ausência dessas informações compromete a gestão patrimonial, dificulta a tomada de decisões, impacta a transparência administrativa e pode gerar inconsistências contábeis e apontamentos por órgãos de controle.

3.6. A demora na adoção das medidas necessárias tende a agravar tais inconsistências, ampliando riscos administrativos e operacionais, além de prejudicar o adequado funcionamento da entidade. Dessa forma, a contratação imediata mostra-se essencial para viabilizar a identificação física dos bens, conferência, catalogação, fixação de plaquetas patrimoniais, avaliação e atualização cadastral, bem como para assegurar o correto lançamento, ajuste e organização das informações no sistema de gestão patrimonial.

3.7. A postergação da contratação, ainda que com o objetivo de ampliar a disputa, implicaria prejuízos à eficiência administrativa e ao interesse público, sobretudo diante da necessidade de regularização tempestiva do patrimônio.

3.8. Ademais, destaca-se que o mercado fornecedor, embora existente, possui certo grau de especialização técnica, o que reduz, no caso concreto, a probabilidade de obtenção de propostas significativamente mais vantajosas em curto prazo.

3.9. Ressalta-se que a Administração adotou as medidas adequadas à realidade apresentada, promovendo pesquisa de preços com fornecedores aptos, mediante a obtenção de três orçamentos válidos, além de realizar análise comparativa com contratações similares de outros órgãos públicos, por meio de consulta a bancos públicos de preços.

3.10. A partir dessas verificações, constatou-se que os valores apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, evidenciando a adequação da contratação sob os aspectos da economicidade e vantajosidade.

3.11. Diante disso, resta devidamente justificada a realização da dispensa de licitação sem a abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade administrativa, a natureza técnica do objeto, a razoabilidade dos preços obtidos e a garantia de atendimento ao interesse público, com a devida regularização e organização do patrimônio do CIDEMA.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente

conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

4.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

4.2.7. Certidão de Falência.

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento compatível com as características exigidos neste Edital.

5. FORNECEDOR, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada neste procedimento será a empresa S & B AUDITORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.881.757/0001-10, com sede na Rua Minas Gerais, nº 777, Bairro dos Esportes, Município de Xanxerê/SC, em virtude de ter apresentado o menor preço na pesquisa realizada, anexa a este processo.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo CIDEMA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados, conforme as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Administração e da emissão da Nota Fiscal correspondente pela empresa licitante vencedora. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e os documentos necessários para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado.

5.2. Caso ocorram atrasos no pagamento exclusivamente causados pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, conforme o índice aplicável à espécie, a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será calculada com base no índice de inflação oficial ou, na ausência deste, por outro índice que seja usualmente utilizado para correção de valores em contratos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

5.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pela empresa vencedora no momento da formalização do contrato, sendo de responsabilidade da empresa fornecer os dados bancários corretos para o depósito. Quaisquer custos adicionais para a transferência de valores, tais como taxas bancárias, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.4. O pagamento estará condicionado à execução e medição satisfatória dos serviços, conforme verificado pela fiscalização do CIDEMA, que atestará a conformidade dos serviços prestados com o contrato e as especificações estabelecidas neste Edital. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e nos prazos estabelecidos para cada evento ou atividade registrada na Autorização de Fornecimento.

5.5. No caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, como a não execução total ou parcial dos serviços contratados, o CIDEMA poderá reter o pagamento, até que a situação seja regularizada, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

8.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

12.1. A escolha da referida empresa deve-se ao fato de que, após pesquisa direta com fornecedores e análise comparativa, a referida fornecedora apresentou a melhor proposta e está compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública. A empresa atende plenamente às especificações exigidas no Termo de Referência. O valor total apresentado, de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mostrou-se vantajoso e proporcional à complexidade do serviço a ser prestado, sendo o mais adequado para o atendimento imediato das necessidades da administração.

12.2. Desse modo, a contratação da empresa S & B AUDITORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME é justificada com base na sua capacidade técnica, regularidade fiscal, adequação da proposta ao objeto demandado e na vantajosidade da oferta, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Chapecó/SC, 04 de maio de 2026.

MAURO ARLINDO MORESCO
Diretor Executivo-CIDEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2026**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos voltados ao levantamento patrimonial, incluindo a realização de inventário, regularização e organização dos bens móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA. Abrange-se a identificação física dos bens, conferência, catalogação, fixação de plaquetas patrimoniais, avaliação, atualização das informações cadastrais, bem como o suporte técnico e operacional para inserção, correção e adequação dos dados no sistema de gestão patrimonial da entidade, conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item:	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos voltados ao levantamento patrimonial, incluindo a realização de inventário, regularização e organização dos bens móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA. Abrange-se a identificação física dos bens, conferência, catalogação, fixação de plaquetas patrimoniais, avaliação, atualização das informações cadastrais, bem como o suporte técnico e operacional para inserção, correção e adequação dos dados no sistema de gestão patrimonial da entidade.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:				R\$ 12.000,00

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 1750-E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC

www.cidema.sc.gov.br

administrativo@cidema.sc.gov.br

Fone: 49 9 8875 9991

1.3. No preço cotado já estão incluídas as instalações, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada gestão, controle e regularização do patrimônio público pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente – CIDEMA.

2.2. A gestão patrimonial eficiente constitui requisito essencial para a boa governança pública, estando diretamente vinculada aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e prestação de contas, além de atender às exigências dos órgãos de controle externo no que se refere à fidedignidade das informações contábeis e à correta evidenciação dos bens públicos.

2.3. Atualmente, verifica-se a presença de inconsistências e fragilidades nos registros patrimoniais, tais como ausência de identificação física padronizada dos bens, divergências entre os dados constantes no sistema de gestão e a realidade física, dificuldades na localização e rastreabilidade dos bens, bem como lacunas na atualização cadastral e na avaliação patrimonial. Tais fatores comprometem a confiabilidade das informações, dificultam o controle interno e elevam o risco de extravio, uso indevido ou ociosidade de bens públicos.

3.4. Ademais, o CIDEMA não dispõe de estrutura técnica especializada e de recursos operacionais suficientes para a realização, com a precisão e a metodologia exigidas, de um levantamento patrimonial completo, que contemple não apenas o inventário físico, mas também a regularização, organização e atualização sistêmica das informações.

3.5. Diante desse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos voltados ao levantamento patrimonial, abrangendo de forma integrada a identificação física dos bens, conferência, catalogação, fixação de plaquetas patrimoniais, avaliação, regularização de inconsistências, atualização cadastral e o suporte técnico necessário para inserção, correção e adequação dos dados no sistema de gestão patrimonial da entidade.

3.6. A contratação pretendida visa, portanto, assegurar a consolidação de um cadastro patrimonial fidedigno, atualizado e padronizado, promovendo maior controle, rastreabilidade e transparência na gestão dos bens públicos, além de viabilizar o atendimento às normas de contabilidade aplicada ao setor público e às exigências dos órgãos de controle.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente – CIDEMA
Av. Nereu Ramos, 1750-E, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó/SC
www.cidema.sc.gov.br
administrativo@cidema.sc.gov.br
Fone: 49 9 8875 9991

seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

3.2 Os bens a serem adquiridos, são considerados comuns, uma vez que possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva no termo de referência, com especificações técnicas claras, sem a necessidade de julgamento subjetivo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

4.1.1 O art. 75, §3º dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025).

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. **(grifos nossos)**.*

4.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.2.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

4.2.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

4.2.3 As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

4.2.4 A contratada deverá realizar os serviços em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

6.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

6.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos

serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

6.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado o(a) servidor(a) Mauro Arlindo Moresco para acompanhar gestão do contrato.

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Débora Saporetti para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PREÇO

9.1 O presente contrato caso seja prorrogado será reajustado pelo índice INPC acumulado pelo período de 12 meses, tendo como data, para fins de aferição do índice e cálculo do reajuste, o dia do aditivo de prorrogação.

9.2 O reequilíbrio poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO

Os serviços/bens serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica do CIDEMA.

Disp. 2- Programa Administrativo. 3.3.90.00.00/1.880.0000.0000-Recursos Próprios dos Consórcios.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão contemplar:

- I- Realização de inventário físico completo dos bens móveis pertencentes ao CIDEMA;
- II- Identificação individualizada dos bens, com conferência in loco;
- III- Catalogação e organização dos bens conforme critérios patrimoniais e contábeis;
- IV- Regularização de bens não identificados, ociosos, inservíveis ou sem registro;
- V- Avaliação dos bens, quando necessário, para fins de atualização patrimonial;
- VI- Padronização das informações conforme normas da Administração Pública;
- VII- Compatibilidade com os procedimentos contábeis aplicados ao setor público (PCASP);
- VIII- Organização física e lógica do patrimônio, garantindo rastreabilidade e controle;
- IX- Disponibilidade de suporte técnico especializado durante toda a execução.
- X- Fornecimento e fixação de plaquetas patrimoniais com numeração única e padronizada;
- XI- Utilização de materiais resistentes e duráveis, compatíveis com o tipo de bem;
- XII- Vinculação das plaquetas aos registros no sistema de gestão patrimonial;
- XIII- Substituição de plaquetas danificadas ou inexistentes;
- XIV- Garantia de legibilidade e permanência das identificações.

- XV- Adequação dos registros às normas legais e contábeis vigentes;
- XVI- Organização física dos bens nos ambientes da entidade;
- XVII- Emissão de relatórios técnicos conclusivos, bem como pareceres e demais relatórios que forem solicitados;
- XVIII- Orientação prática aos servidores responsáveis pelo patrimônio;
- XIX- Garantir o sigilo, confidencialidade e integridade das informações acessadas;
- XX- Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- XXI- Adotar boas práticas de segurança da informação;
- XXII- Evitar acessos indevidos, perda ou vazamento de dados;
- XXIII- Comprovar experiência na execução de serviços similares;
- XXIV- Indicar responsável técnico pelos serviços.

Chapecó/SC, 04 de maio de 2026.

MAURO ARLINDO MORESCO
Diretor Executivo-CIDEMA